



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 114/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2026 SRP nº 021/2026		
Regime Jurídico: Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 Decreto Municipal nº 100 de 02 de julho de 2025	Data Limite para envio de proposta: Até às 08h30 do dia 29/06/2026 Dia e hora da abertura: Até às 08h30 do dia 29/06/2026	
SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Tipo: Menor preço por "LOTE"	
Regime de Execução: Execução Indireta	Modo de disputa: Aberto	
Licitação Exclusiva ME/EPP: SIM	Orçamento: sigiloso	
Forma de Adjudicação: Por "lote"	Plataforma: ammlcita	
Intervalo de lance: R\$ 0,01	(www.ammlcita.org.br)	
Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e acessórios de segurança do trabalho, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Campestre/MG.		
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação		
O prazo será encerrado com a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.		
Pedidos de Esclarecimento: até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública	Impugnações: Até 03 (três) úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública	
CONSULTA	AO	EDITAL:
https://www.campestre.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/processos-licitatorios		
Esclarecimentos: e-mail: licitacao@campestre.mg.gov.br – Telefone (35) 98423 5170		



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE, por intermédio do Departamento Municipal de Licitação, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita** www.ammlicita.org.br, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora Marcela Eduarda Fernandes de Moura, Pregoeira oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº **002/2026**, e regido pelas **Leis nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 100/2025** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE para recebimento de propostas: Dia 29/06/2026 às 08h30 – referência horário de Brasília. Abertura da sessão pública de Pregão: Dia 29/06/2026 às 08h30.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Campestre, através do endereço eletrônico www.campestre.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também no prédio sede da Administração Municipal, situado na rua Cel. José Custódio, nº 84, em dias e horários de expediente, compreendendo das 8h às 11h e das 12:30 às 17h, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campestre www.campestre.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e acessórios de segurança do trabalho, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Campestre/MG, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação, na modalidade Pregão, as empresas legalmente constituídas, inclusive Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que devidamente registrados e em situação regular, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no pregão.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** – É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

Justificativa: A vedação à participação de consórcios fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais comuns, amplamente disponíveis no mercado, não demandando elevada complexidade técnica ou operacional que justifique a reunião de empresas. Ademais, a admissão de consórcio, no presente caso, poderia restringir a competitividade, não se mostrando vantajosa para a Administração Pública.

- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do Processo Administrativo em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame. ⁱ

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Campestre, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro, sob as penas da Lei que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro, sob as penas da Lei que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro, sob as penas da Lei que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro, sob as penas da Lei que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro, sob as penas da Lei que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

() Declaro, sob as penas da Lei para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro, sob as penas da Lei que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro, sob as penas da Lei para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo valor, bem como, quando exigido pelo sistema ou por este Edital, os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de envio da documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

6.8.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total;

7.1.2 – Marca/Modelo

Observação: O licitante deverá atentar-se, no preenchimento da proposta, especialmente no item **7.1.2 – Marca/Modelo**, para não inserir o nome da empresa, razão social, nome fantasia ou qualquer elemento que possibilite sua identificação, ainda que coincidente com a marca/modelo do produto, sob pena de desclassificação, por violação ao sigilo e à competitividade do certame.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: código se houver, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - A ausência de anexação prévia dos documentos de habilitação não implicará desclassificação automática, podendo ser observado o procedimento previsto neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 – Cédula de identificação do representante legal da empresa (documento com foto).

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;**

8.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

8.3.1.1. O atestado deve ser emitido em papel timbrado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos, e estar carimbado e devidamente assinado pelo emitente.

8.3.1.2 - Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

8.4.2) Apresentação dos Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; Os Balanços Patrimoniais e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) é indispensável.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) As empresas que se enquadram no artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração;

a.2) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com termo de abertura e encerramento;

a.3) Publicados em diário oficial e ou jornal de grande circulação;

a.4) Balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, para empresas criadas no exercício em curso.

a.5) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

b.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento/ declaração, assinada por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta índices igual ou maior que 1, através das seguintes fórmulas:

A) Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

B) Solvência Geral (SG)= Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

C) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante

Passivo Circulante

b.1.1) A empresa licitante deverá apresentar o cálculo dos índices em papel timbrado, devidamente assinado por contador, com o nº de registro no CRC.

b.1.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

b.1.3) Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação, de acordo com o artigo 69, Inciso II § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021* (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

*§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c.1) Para fins de participação, comprovação de enquadramento e concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado as microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei nº. 155/2016, **as interessadas deverão apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição "ME ou EPP" ou Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.**

d) As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº. 123, de 2006 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará a proposta de menor preço, observada a classificação final obtida pelos licitantes.

9.24 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

9.24.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.24.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

9.24.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

9.24.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24.5 - Por se tratar de licitação exclusiva para ME/EPP, não se aplica o critério de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

9.25 - Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, serão observados os critérios de preferência previstos no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, permanecendo a igualdade, será realizado sorteio eletrônico pelo sistema.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 – Quando o lote for composto por apenas um item, o sistema atualizará automaticamente a proposta pelo último lance ofertado. Quando o lote for composto por mais de um item, a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que encaminhe, no prazo de 02 (duas) horas, a proposta readequada ao valor final negociado, contendo a discriminação dos preços unitários e totais dos itens que compõem o lote.

9.29 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o valor estimado da contratação ou que se revelar manifestamente inexequível.

10.3.1 – Caso, no momento da negociação, seja constatado que os valores referenciais estão abaixo do praticado no mercado a pregoeira poderá abrir diligência para verificação no mercado dos valores atualmente praticados, com intuito de aceitar as propostas ofertadas no certame.

10.3.2. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica fundamentada e diligência complementar de mercado, poderão ser aceitas propostas acima do valor estimado, desde que demonstrada sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e a vantajosidade para a Administração.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8 - Dentre os documentos que poderão ser solicitados pela Pregoeira, destacam-se aqueles destinados à comprovação das especificações e características do material ofertado, tais como marca, modelo, fabricante, procedência, composição, dimensões e demais informações técnicas pertinentes, incluindo catálogos, fichas técnicas, folders, prospectos, manuais, certificados e amostras.

10.8.1 - Os documentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do sistema ou outro meio indicado pela Pregoeira, no prazo por ela estabelecido, sem prejuízo do posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, quando solicitado. O não atendimento à solicitação no prazo fixado poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a não aceitação do item ofertado.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do item.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo o processo encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.9 - A Pregoeira poderá solicitar amostras, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos comprobatórios das especificações dos produtos ofertados, nos termos do Termo de Referência e do art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. O licitante deverá proceder com a atualização dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, ou dentro do prazo alternativo que venha a ser informado pela Pregoeira.

12.1.2. A não realização da atualização dos valores dentro do prazo estabelecido poderá resultar em penalidades, incluindo a desclassificação da proposta ou outras ações previstas no Edital.

13 - DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerrada a fase de julgamento e, quando for o caso, a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para fins de adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do procedimento administrativo na modalidade Pregão, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o Pregão, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ata de registro de preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do Processo Administrativo ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O contrato/ ata de registro de preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado nas minutas em anexo.

16.2 - Na hipótese de descumprimento da obrigação de fornecimento pela contratada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações constam da Minuta do Contrato e da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexas ao edital.

Conforme cláusula oitava – Obrigação da Contratada da Minuta do Contrato

Obrigação da Detentora da Ata de Registro de Preços

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações constam da Minuta do Contrato e da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexas ao edital.

Conforme cláusula nona - Obrigação da Contratante da Minuta do Contrato

Obrigação da Detentora da Ata de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

19 - DO CONTRATO

19.1 - Encerrado o pregão, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidores designados, que acompanhará a execução de acordo com o determinado, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material, verificando o cumprimento das especificações técnicas e contratuais;
- b) Atestar os documentos de cobrança, quando verificada a entrega regular e a conformidade do objeto;
- c) Registrar as ocorrências, comunicar irregularidades e propor a aplicação de sanções, quando cabível;
- d) Manter o devido registro e controle da execução contratual, assegurando que a CONTRATADA responda integralmente pela qualidade, conformidade com as especificações técnicas e segurança dos materiais fornecidos.

21. DO PAGAMENTO

As condições de pagamento constam da Cláusula Quinta da Minuta do Contrato e da Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, conforme declaração de disponibilidade orçamentária constante dos autos.

- Conforme cláusula Quinta da Minuta do Contrato

21.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

Conforme cláusula sétima da Minuta do Contrato

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- a) Advertência pelo atraso de 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o município, na entrega do material, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de 10% do total do contrato/ NAF – Nota de Autorização de Fornecimento para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do bem, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 10% do total do contrato/NAF – Nota de Autorização de Fornecimento para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ NAF – Nota de Autorização de Fornecimento se deixar de entregar o material, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 – Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços.

23.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

24 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - O fornecedor terá seu CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS cancelado quando:

24.1.1 - Descumprir as condições do Contrato/ ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

24.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) material(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

25.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo de fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o(s) material(s), dentro dos prazos estabelecidos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, nos artigos 137 a 139.

25.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.9 - A contratação do item requisitado será precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar toda quantidade constante no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada.

25.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM licita (www.ammlicita.org.br).

25.15 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços

25.16 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [http:// www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.campestre.mg.gov.br .

25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do Processo Administrativo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

25.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 12h30 às 17h ou pelo telefone (35) 98423-5170 e e-mail



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

licitacao@campestre.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico pelo [http:// www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 12 de junho de 2026

Bruno Cristiano da Silva Alves
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Gestor do Contrato

Wender Silva Ferreira de Jesus
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano
Fiscal da Contratação

Visto:

Vinícius Borges da Silva Carvalho
Subprocurador-Geral do Município OAB/MG nº 240.997



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e acessórios de segurança do trabalho, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Campestre/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e acessórios de segurança do trabalho destinados aos servidores municipais que desempenham atividades operacionais, de manutenção, limpeza urbana, obras, saneamento, vigilância, combate a endemias, serviços rurais e demais atividades sujeitas à exposição a riscos ocupacionais.

A utilização dos equipamentos visa assegurar condições adequadas de saúde e segurança no ambiente de trabalho, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), bem como reduzir a ocorrência de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

3. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato que será consumido pelas Secretarias Municipais durante o período de vigência da contratação.

Os materiais possuem consumo variável em razão da diversidade de atividades desenvolvidas pelos setores municipais, bem como da necessidade de reposição decorrente do desgaste natural dos equipamentos.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, racionalização dos estoques e aquisição dos produtos conforme a demanda efetiva da Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e acessórios de segurança do trabalho, observando as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão:

- I – Ser novos, sem uso anterior;
- II – Atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas;
- III – Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela legislação vigente;
- IV – Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e às normas técnicas aplicáveis;
- V – Ser entregues em embalagem original do fabricante;
- VI – Possuir garantia contra defeitos de fabricação.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Sempre que possível, os produtos fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que possuam menor impacto ambiental, desde que preservadas as características de qualidade, desempenho e segurança exigidas.

7. PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços junto ao Banco de Preços (NP Tecnologia), observando os parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme relatório acostado aos autos.

8. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

Embora a regra geral prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 seja o parcelamento do objeto visando ampliar a competitividade, verificou-se que os itens:

- Máscara facial inteira para proteção respiratória, confeccionada em elastômero ou termoplástico atóxico, compatível com filtros substituíveis. Possuir CA válido
- Filtro químico compatível com a máscara do item 01 do lote 17, destinado à proteção contra vapores orgânicos. Possuir CA válido.

E os itens:

- Respirador semifacial purificador de ar tipo peça um quarto facial, confeccionado em elastômero, compatível com filtros substituíveis. Possuir CA válido
- Filtro químico classe 1 compatível com o respirador do item 01 do lote 19, destinado à proteção contra vapores orgânicos. Possuir CA válido.

possuem relação de interdependência técnica, operacional e funcional, tornando recomendável sua aquisição em lote.

A máscara facial inteira e o respectivo filtro químico compatível constituem componentes de um mesmo sistema de proteção respiratória, cuja eficiência e segurança dependem da perfeita compatibilidade entre seus elementos. Da mesma forma, o respirador semifacial purificador de ar e o filtro químico compatível devem operar conjuntamente, observando as especificações técnicas e recomendações do fabricante.

A aquisição dos componentes de forma separada poderá resultar no fornecimento de produtos incompatíveis entre si, comprometendo a vedação, a eficiência da filtragem, a segurança do usuário e o atendimento às normas de segurança e saúde no trabalho.

Dessa forma, o agrupamento dos referidos itens em lotes distintos mostra-se tecnicamente justificável, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para assegurar a adequada execução do objeto, a funcionalidade dos equipamentos e a proteção dos servidores municipais.

Assim, o certame será realizado pelo critério de julgamento por lote exclusivamente para os itens que apresentam dependência técnica e funcional entre si, permanecendo os demais itens com julgamento individual, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9. ENTREGA DOS MATERIAIS

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

O prazo máximo para entrega será de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Local de entrega:

- Almoxarifado Central do Município
Centro Integrado Nossa Senhora da Rosa Mística
Rua Miguel Ramos, nº 787
Campestre/MG

As despesas com transporte, carga, descarga e demais encargos correrão exclusivamente por conta da contratada.

10. RECEBIMENTO

O recebimento provisório ocorrerá para conferência quantitativa dos materiais.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante verificação das especificações técnicas, qualidade e conformidade dos produtos.

11. AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Para os itens identificados como sujeitos à apresentação de amostras no Anexo I, a Pregoeira poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra física para análise técnica.

O prazo para apresentação da amostra será de até 05 (cinco) dias úteis após convocação.

A licitante deverá apresentar, quando solicitado:

- a) Catálogos;
- b) Fichas técnicas;
- c) Prospectos;
- d) Certificados de Aprovação (CA);
- e) Demais documentos comprobatórios das especificações exigidas.

A reprovação da amostra ou da documentação técnica implicará desclassificação do respectivo lote.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Serão recusados produtos que:

- a) Apresentem divergência em relação às especificações exigidas;
- b) Possuam defeitos de fabricação;
- c) Apresentem sinais de uso ou recondicionamento;
- d) Estejam desacompanhados da documentação exigida;
- e) Possuam CA vencido, quando aplicável.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Fornecer os materiais conforme especificações do Termo de Referência;

II – Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;

III – Substituir produtos rejeitados ou defeituosos;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

IV – Arcar com todos os custos de transporte, seguros e encargos;

V – Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Emitir as Autorizações de Fornecimento;

II – Fiscalizar a execução contratual;

III – Efetuar os pagamentos devidos;

IV – Comunicar formalmente eventuais irregularidades.

15. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, opta-se pela adoção do orçamento sigiloso para a presente licitação, permanecendo o valor estimado da contratação restrito aos órgãos de controle interno e externo até o encerramento da fase de lances.

A medida visa preservar a competitividade do certame e estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, evitando que os licitantes utilizem o valor estimado como parâmetro para formulação de suas ofertas, circunstância que pode limitar a disputa e reduzir a obtenção de descontos mais expressivos.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e acessórios de segurança do trabalho, itens amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores, a divulgação prévia do orçamento estimado poderia induzir os licitantes à apresentação de propostas próximas ao valor de referência da Administração, em detrimento da efetiva competição por melhores preços.

A adoção do sigilo do orçamento não restringe a transparência do procedimento licitatório, uma vez que o valor estimado permanecerá disponível aos órgãos de controle competentes e será divulgado após o encerramento da fase de lances, em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, entende-se que o orçamento sigiloso constitui medida adequada e vantajosa para promover maior competitividade, economicidade e eficiência na presente contratação, atendendo ao interesse público e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

16. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e verificação da regularidade fiscal da contratada no prazo de 10(dez) dias úteis.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor da Contratação:

Bruno Cristiano da Silva Alves

Fiscal da Contratação:

Wender Silva Ferreira de Jesus

18. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

19. PARTE INTEGRANTE

Faz parte deste termo de referência o seguinte anexo:

Anexo I – Planilha de descritivo e quantitativos

Campestre/MG, 12 de junho de 2026.

Bruno Cristiano da Silva Alves
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Gestor do Contrato

Wender Silva Ferreira de Jesus
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano
Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Lote	Item	Descrição Técnica Mínima	Unidade	Quant.	Catálogo	Amostra
01	01	Avental de segurança confeccionado em raspa de couro, sem mangas, medindo aproximadamente 1,20 m de comprimento por 0,60 m de largura, com tiras para ajuste no pescoço e laterais. Possuir CA válido, quando aplicável.	Unidade	20	Sim	Não
02	02	Bota de segurança impermeável confeccionada em PVC, cor branca, cano longo com altura aproximada de 27 cm, sem forro, numeração do 33 ao 46. Possuir CA válido.	Par	30	Não	Sim
03	03	Bota de segurança impermeável confeccionada em PVC, cor preta, cano longo com altura aproximada de 27 cm, sem forro, numeração do 33 ao 46. Possuir CA válido.	Par	100	Não	Sim
04	04	Capa de chuva impermeável confeccionada em material laminado reforçado, com capuz e fechamento frontal por botões, cor amarela, tamanhos GG e XG. Possuir CA válido.	Unidade	150	Não	Sim
05	05	Botina de segurança em couro, fechamento em elástico lateral, biqueira de aço resistente a impacto mínimo de 200 J e compressão de 15 kN, forração interna em poliéster, solado em PU, altura do cano entre 13 cm e 14 cm, numeração do 38 ao 44. Possuir CA válido.	Par	200	Não	Sim
06	06	Luva de palpação veterinária descartável, confeccionada em material plástico reforçado, comprimento aproximado de 80 cm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	20	Não	Sim
07	07	Luva de segurança em PVC, forrada internamente com malha de algodão, resistente à abrasão, rasgamento, óleos, graxas e umidade, comprimento entre 36 cm e 46 cm. Possuir CA válido.	Par	200	Não	Sim
08	08	Luva de segurança confeccionada em raspa de couro, cano longo, costura reforçada,	Par	30	Sim	Não



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

		comprimento aproximado de 27 cm. Possuir CA válido.				
09	09	Luva mista confeccionada em vaqueta na palma e raspa no dorso, punho curto, reforço palmar interno, costura reforçada. Possuir CA válido.	Par	100	Não	Sim
10	10	Luva de segurança com revestimento integral em borracha nitrílica, palma e dorso antiderrapantes, punho têxtil, tamanho G. Possuir CA válido.	Par	300	Não	Sim
11	11	Óculos de segurança com lente incolor em policarbonato, proteção UV, haste ajustável e ventilação indireta. Possuir CA válido.	Unidade	200	Sim	Não
12	12	Óculos de segurança com lente fumê em policarbonato, proteção UV, haste ajustável e ventilação indireta. Possuir CA válido.	Unidade	200	Sim	Não
13	13	Perneira de proteção para roçagem e contra animais peçonhentos, confeccionada em material sintético resistente, fechamento em velcro, tamanho único. Possuir CA válido.	Par	20	Sim	Não
14	14	Macacão de segurança para saneamento confeccionado em tecido sintético revestido em PVC, com capuz, fechamento frontal, luvas e botas integradas. Possuir CA válido.	Unidade	8	Sim	Não
15	15	Respirador descartável tipo PFF2 para proteção contra partículas sólidas e líquidas não oleosas. Possuir CA válido.	Unidade	300	Sim	Não
16	16	Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas com revestimento em poliuretano (PU) na palma e dedos, tamanho G. Possuir CA válido.	Par	500	Sim	Não
17	01	Máscara facial inteira para proteção respiratória, confeccionada em elastômero ou termoplástico atóxico, compatível com filtros substituíveis. Possuir CA válido.	Unidade	20	Sim	Não
	02	Filtro químico compatível com a máscara do Lote 17 – item 1, destinado à proteção contra vapores orgânicos. Possuir CA válido.	Unidade	80	Sim	Não



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

18	01	Conjunto hidrorrepelente para aplicação de produtos químicos composto por calça, camisa de manga longa, touca árabe e avental. Possuir CA válido.	Unidade	20	Sim	Não
19	01	Respirador semifacial purificador de ar tipo peça um quarto facial, confeccionado em elastômero, compatível com filtros substituíveis. Possuir CA válido.	Unidade	25	Sim	Não
	02	Filtro químico classe 1 compatível com o respirador do Lote 19 – Item 1, destinado à proteção contra vapores orgânicos. Possuir CA válido.	Unidade	60	Sim	Não
20	01	Kit para trabalho em altura composto por cinturão tipo paraquedista e talabarte duplo com absorvedor de energia, atendendo às normas técnicas aplicáveis. Possuir CA válido.	Kit	2	Sim	Não
21	01	Kit composto por capacete de segurança com suspensão ajustável, protetor auditivo tipo concha acoplado e viseira facial em policarbonato. Possuir CA válido.	Kit	15	Sim	Não
22	01	Roupa completa para apicultor composta por macacão ventilado, chapéu e viseira integrados, com fechamento frontal por zíper.	Unidade	5	Sim	Não
23	01	Protetor auditivo tipo plug em silicone atóxico reutilizável, com cordão e três flanges. Possuir CA válido.	Unidade	100	Sim	Não
24	01	Protetor auditivo tipo concha, regulável, com atenuação sonora mínima de 10 dB. Possuir CA válido.	Unidade	30	Sim	Não
25	01	Sapato ocupacional confeccionado em EVA, com solado antiderrapante, agente antimicrobiano e absorção de impacto, cor preta, numeração do 33 ao 42.	Par	70	Sim	Não
26	01	Avental térmico para cozinha industrial, confeccionado em material resistente ao calor, tamanho único, com ajuste na cintura.	Unidade	30	Sim	Não
27	01	Capa de chuva impermeável reforçada em PVC, manga longa, capuz ajustável, fechamento	Unidade	100	Não	Sim



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

		frontal por zíper e botões de pressão, tamanho GG.				
28	01	Conjunto de proteção para pulverização e aplicação de defensivos agrícolas, composto por camisa, calça, avental, viseira facial e capuz, confeccionado em tecido hidrorrepelente. Possuir CA válido.	Conjunto	15	Sim	Não
29	01	Joelheira de proteção confeccionada em espuma EVA de alta densidade, com fixação por fita elástica e velcro.	Par	30	Sim	Não
30	01	Cinta ergonômica lombar com suspensórios, confeccionada em material elástico resistente, com no mínimo quatro hastes de sustentação e ajuste por velcro.	Unidade	50	Sim	Não

OBSERVAÇÕES:

1. As numerações, tamanhos e medidas serão informadas pela Administração no momento da emissão da Autorização de Fornecimento.
2. Quando exigido pela legislação vigente, os Equipamentos de Proteção Individual deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
3. Os produtos deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.
4. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior e acondicionados em embalagem original do fabricante.
5. Os lotes foram definidos em razão da interdependência técnica entre os itens que os compõem, visando garantir compatibilidade funcional e segurança dos equipamentos de proteção respiratória.”

Campestre/MG, 12 de junho de 2026.

Bruno Cristiano da Silva Alves
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Gestor do Contrato

Wender Silva Ferreira de Jesus
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano
Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX/DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

SRP Nº 021/2026

A **Prefeitura Municipal de Campestre/MG**, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX Bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **senhor** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF N. XXXXXXXXXXXX, e-mail institucional XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e acessórios de segurança do trabalho, enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, com autorização constante do **Processo Administrativo nº 114/2026**, homologado em ___/___/_____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2026 e seus anexos;
- II – a proposta da DETENTORA DA ATA;
- III – os documentos constantes do Processo Administrativo nº 114/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e acessórios de segurança do trabalho, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Campestre/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 041/2026.

2.2 – O fornecimento do material deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração ora contratada somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Ficam registrados os preços da DETENTORA DA ATA para eventual fornecimento dos itens abaixo descritos, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---	-----	---	---	-----	-----

3.2 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2 - Se a CONTRATADA deixar de fornecer o produto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, após a conferência da conformidade dos materiais com as especificações contratuais, observando-se a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 – Os pagamentos serão realizados por intermédio da Tesouraria do Município, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

5.3 – O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como à inexistência de pendências junto à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Os preços serão fixos e irajustáveis.

6.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF) ou instrumentos equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Fornecer os materiais conforme especificações do Termo de Referência;
- II – Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
- III – Substituir produtos rejeitados ou defeituosos;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

IV – Arcar com todos os custos de transporte, seguros e encargos;

V – Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir as Autorizações de Fornecimento;

II – Fiscalizar a execução contratual;

III – Efetuar os pagamentos devidos;

IV – Comunicar formalmente eventuais irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – Das Sanções Administrativas

11.1.1 – O licitante ou a CONTRATADA que, sem justificativa aceita pela Administração, descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito às seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 – Das Multas

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

a) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b) Multa por inexecução parcial de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

c) Multa por inexecução total de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela, em caso de entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas.

11.3 – Outras Penalidades

Além das multas, poderão ser aplicadas:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos da legislação vigente;

Declaração de inidoneidade, nos casos mais graves, conforme previsão legal.

11.4 – Aplicação das Sanções

As sanções serão aplicadas de forma motivada, considerando:

- a gravidade da infração;
- os danos causados à Administração;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- a reincidência;
- a vantagem auferida pela contratada.

11.5 – Descontos e Cobrança

As multas poderão ser:

- descontadas dos pagamentos devidos;
- cobradas administrativamente;
- ou judicialmente, se necessário.

11.6 – Cumulação

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO

13.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, visando assegurar o estrito cumprimento das obrigações pactuadas.

14.2 - A gestão e a fiscalização deverão ser exercidas por servidores formalmente designados neste contrato administrativo, observando-se a necessária distinção entre essas funções.

14.3 - Deverá ser garantido que o desempenho dessas atribuições seja exercido com a máxima diligência e rigor técnico, de modo a assegurar a execução do contrato em sua máxima estrita legalidade, sempre resguardando o interesse público. O gestor e o fiscal do contrato responderão pela efetividade e regularidade de seus atos, devendo adotar todas as providências necessárias para prevenir falhas, irregularidades ou prejuízos à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021, e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxx do ano de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada
Repres. Legal: XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX
Bruno Cristiano da Silva Alves
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXX
Wender Silva Ferreira de Jesus
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano
Fiscal do Contrato

VISTO:

XXXXXXXXXXXXX
Subprocurador Municipal
OAB xxxxxx

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXX/DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 041/2026

A **Prefeitura Municipal de Campestre/MG**, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXX Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **senhor** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF N. XXXXXXXXXXXX, e-mail institucional XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente contato administrativo, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e acessórios de segurança do trabalho, enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, com autorização constante do **Processo Administrativo nº 114/2026**, homologado em ___/___/_____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2026 e seus anexos;
- II – a proposta da DETENTORA DA ATA;
- III – os documentos constantes do Processo Administrativo nº 114/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Contratação visando à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e acessórios de segurança do trabalho, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Campestre/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 041/2026.

2.2 – O fornecimento do material deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para aquisição do bem abaixo descrito e conforme termo de referência – Anexo I do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---	-----	---	---	-----	-----



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

3.2 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

3.3 – O presente contrato poderá ser alterado, nas mesmas condições contratuais, mediante acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§1º – Os acréscimos ou supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

§2º – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite legal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de _____, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser formalizados durante sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, após a conferência da conformidade dos materiais com as especificações contratuais, observando-se a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 – Os pagamentos serão realizados por intermédio da Tesouraria do Município, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

5.3 – O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como à inexistência de pendências junto à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

6.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente do presente instrumento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade: 2113 – Manutenção Atividade Secretaria De Governo

Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2113

Proj/Atividade: 2006 - Manut. Convênio Policia Civil

Dotação: 06.181.0002.33903000.2006

Proj/Atividade: 2007 - Manut.Convênio Policia Militar

Dotação: 06.181.0002.33903000.2007



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/Atividade: 2116 – Manutenção Atividade Secretaria De Administração
Dotação: 04.122.0003.3390.3000.2116

Proj/Atividade: 2023 – Manutenção Área Administrativa Educação
Dotação: 12.361.0009.33903000-2023

Proj/Atividade: 2095 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental
Dotação: 12.361.0025.33903000-2095

Proj/Atividade: 2144 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)
Dotação: 12.365.0011.33903000-2144

Proj/Atividade: 2091 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)
Dotação: 12.365.0011.33903000-2091

Proj/Atividade: 2094 - Manut. Transp. Esc. Ensino Fundamental
Dotação: 12.361.0018.33903000.2094

Proj/Atividade: 2015 – Gestão Fundo Municipal De Saúde
Dotação: 10.122.0028.33903000-2015

Proj/Atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária À Saúde - BLATB
Dotação: 10.301.0029.33903000-2056

Proj/Atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC
Dotação: 10.302.0030.33903000-2030

Proj/Atividade: 2059 – Manutenção Bloco De Assist. Farmacêutica - BLAFB
Dotação: 10.303.0031.33903000-2059

Proj/Atividade: 2031 – Manutenção Bloco De Vigilância Em Saúde
Dotação: 10.305.0032.33903000.2031

Proj/Atividade: 2074 – Manutenção Atividade Desenvolvimento Urbano
Dotação: 04.125.0043.3390.3000.2074

Proj/Atividade: 2128 - Manut.Ativ.Adm Desenvolvimento Economico
Dotação: 04.122.0055.33903000.2128

Proj/Atividade: 2084 – Manutenção E Proteção Meio Ambiente
Dotação: 18.541.0054.3390.3000.2084

Proj/Atividade: 2075 - Manut.Atividades Usina de Reciclagem
Dotação: 18.542.0054.33903000.2075

Proj/Atividade: 2070 - Manut. Atividades agrícolas
Dotação: 20.606.0040.33903000.2070

Proj/Atividade: 2106 – Manutenção Centro Ref Assist.Social- CRAS - PSB
Dotação: 08.245.0035.3390.3000.2106



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/Atividade: 2109 – Manutenção Centro Ref Esp. As.Das Atividades Do CREAS
Dotação: 08.245.0035.3390.3000.2109

Proj/Atividade: 2117 – Manutenção Atividade Conselho Tutelar
Dotação: 08.243.0037.33903000.2117

Proj/Atividade: 2127 - Manut.Ativ. Departamento de Habitação
Dotação: 08.244.0035.33903000.2127

Proj/Atividade: 2034 – Man.Ativ.Sec.De Esportes
Dotação: 27.812.0016.33903000-2034

Proj/Atividade: 2068 – Man Ref. Amp Prédios Públicos
Dotação: 04.122.0038.33903000-2068

Proj/Atividade: 2066- Manutenção Da Secretaria De Obras
Dotação: 04.122.0050.33903000-2066

Proj/Atividade: 2124 – Manutenção Do Dept. Da Defesa Civil
Dotação: 06.181.0006.3390.3000.2124

Proj/Atividade: 2050 – Manut. Reforma De Praças, Parques E Jardins
Dotação: 15.451.0048.33903900-2050

Proj/Atividade: 2076 – Manutenção Ativ Limpeza Publica
Dotação: 15.452.0045.3390.3000.2076

Proj/Atividade: 2077 – Manutenção Serviços Funerários
Dotação: 15.452.0046.33903000.2077

Proj/Atividade: 2080 – Manutenção Das Vias Urbanas
Dotação: 15.452.0049.33903000.2080

Proj/Atividade: 2085 - Manut.Ativ. Esgotamento Sanitário
Dotação: 17.512.0053.33903000.2085

Proj/Atividade: 2088 – Manut. Departamento De Assuntos Rurais
Dotação: 26.782.0056.33903000-2088

Proj/Atividade: 2112 – Manutenção Atividade Secretaria De Transportes
Dotação: 26.782.0002.3390.3000.2112

Proj/Atividade: 2062 – Manutenção Fundo Mun Assistência Social
Dotação: 08.122.0035.3390.3000.2062

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Fornecer os materiais conforme especificações do Termo de Referência;
- II – Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
- III – Substituir produtos rejeitados ou defeituosos;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

IV – Arcar com todos os custos de transporte, seguros e encargos;

V – Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir as Autorizações de Fornecimento;

II – Fiscalizar a execução contratual;

III – Efetuar os pagamentos devidos;

IV – Comunicar formalmente eventuais irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – Das Sanções Administrativas

11.1.1 – O licitante ou a CONTRATADA que, sem justificativa aceita pela Administração, descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito às seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 – Das Multas

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

a) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b) Multa por inexecução parcial de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

c) Multa por inexecução total de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela, em caso de entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas.

11.3 – Outras Penalidades

Além das multas, poderão ser aplicadas:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos da legislação vigente;

Declaração de inidoneidade, nos casos mais graves, conforme previsão legal.

11.4 – Aplicação das Sanções

As sanções serão aplicadas de forma motivada, considerando:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- a gravidade da infração;
- os danos causados à Administração;
- a reincidência;
- a vantagem auferida pela contratada.

11.5 – Descontos e Cobrança

As multas poderão ser:

- descontadas dos pagamentos devidos;
- cobradas administrativamente;
- ou judicialmente, se necessário.

11.6 – Cumulação

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, visando assegurar o estrito cumprimento das obrigações pactuadas.

13.2 - A gestão e a fiscalização deverão ser exercidas por servidores formalmente designados neste contrato administrativo, observando-se a necessária distinção entre essas funções.

13.3 - Deverá ser garantido que o desempenho dessas atribuições seja exercido com a máxima diligência e rigor técnico, de modo a assegurar a execução do contrato em sua máxima estrita legalidade, sempre resguardando o interesse público. O gestor e o fiscal do contrato responderão pela efetividade e regularidade de seus atos, devendo adotar todas as providências necessárias para prevenir falhas, irregularidades ou prejuízos à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021, e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxx do ano de 2026.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

XXXXXXXXXXXXX
Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada
Repres. Legal: XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX
Bruno Cristiano da Silva Alves
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXX
Wender Silva Ferreira de Jesus
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano
Fiscal do Contrato

VISTO:

XXXXXXXXXXXXX
Subprocurador Municipal
OAB xxxxxx

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:
